LEI Nº 2.434/2.002.

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2.000. faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. É denominada de Rua "**Paulo Martins**" a rua paralela a uma das marginais da BR 040, próxima à rua Unaí, conhecida como rua Brasília, no bairro Amoreiras.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 19/06/2002
Servidor

Paracatu – Minas Gerais, 29 de abril de 2.002.

ANTONIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29/04/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL